CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIUNICA

TERMO DE COMPROMISSO/PLANO DE ATIVIDADES – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso de Estágio (TCE) visa oficializar, através da Coordenação de Estágios do Centro Universitário - UNIÚNICA a execução de atividades de formação profissional entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e outras normas regulamentadoras aplicáveis.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA - UNIÚNICA			
Razão social: FACULDADE ÚNICA LTDA			**CNPJ:** 32.495.498/0001-05
Representante legal: Valdir Henrique Valério			**Cargo:** Diretor Geral
Endereço: RUA SALERMO, 299, BETHÂNIA			**E-mail:** centraldeestagio@uniunica.edu.br
Cidade: IPATINGA	**UF:** MG	**Tel.:** 0800 724 2300	**CEP:** 35164-779

ESTUDANTE		
Nome: ADVALDO DOS REIS SILVA		CPF: 874.816.936-68
Data de nascimento: 31/03/1973		Tel.: 35 97400 8181
Curso: Licenciatura em Pedagogia		E-mail: advadoReisSilva@gmail.c
Endereço: Rua Vilela Tristão Resende 33 Bairro: Pérola negra		
Cidade: Piumhi	UF: MG	CEP: 37 900-000
CONCEDENTE		
Razão social: Prefeitura municipal de Piumhi		CNPJ: 16781.346/0003-04
(X) Pública ( ) Privada		E-mail Escola:
Endereço: Rua: Padre ABel Nº 332 Centro		CEP: 37925-000
Cidade: Piumhi	UF: MG	Tel. Escola com DDD: (37) 3371-9295
Profissional Representante Legal: Paula Linar Vaz cargo: Prefeito municipal CPF: 013.369.531-01 - RG. 20.697-87		E-mail Representante: ci@prefeitura piumhi.m.g.gov.b Tel. Representante com DDD:
Profissional Supervisor de campo: Maria madalena Dos Santos melo		E-mail Supervisor: ci@Prefeitura Piumhi.m.g.gov.br
Cargo do Supervisor de Campo:		Tel. Supervisor com DDD:
Registro no Conselho Profis. Superv.: Diretora Escolar		CPF Supervisor: 557.819.596-87
Área de formação do supervisor de campo: Licenciatura Escolar Obs.: a área de formação do supervisor de campo deve ser condizente com a ÁREA DE REALIZAÇÃO Do ESTÁGIO		

DADOS DO ESTÁGIO	
Área do estágio (conforme manual do estágio): Estágio I (Educação infantil)	
Início do estágio: 24/08/2026	Término do estágio: 23/10/2026
Carga horária semanal: 12 h	A carga horária não pode exceder 30 horas semanais.
Carga horária total do estágio: 100 h	Exemplo: Se o estágio é de 4 horas por dia, 5 dias por semana, durante 13 semanas, a carga horária total será 4 x 5 x 13 = 260 horas.
Valor da bolsa mensal: R$	Para estágios não remunerados, inserir a informação R$ 0,00
Empresa Seguradora: Tokio Marine Seguradora S.A	N° da Apólice: 139357

Horário do estágio:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
12:00 h às 17:00 h	h às h	12:00 h às 17:00 h	h às h	12:00 h às 17:00 h

OBS. A carga horária diária não pode ultrapassar 06h/dia.

PLANO DE ATIVIDADES

Deverão ser inseridas todas as atividades que o estagiário fará em campo.

1. Exploração do Manual de Estágio Curricular Obrigatório.
2. Pesquisa do contexto escolar (conhecer as dimensões sociais, culturais e pedagógicas da escola, bem como seu Projeto Político Pedagógico por meio de uma reunião com o Pedagogo da Instituição).
3. Reunião com o professor regente da turma em que o estágio será desenvolvido (conhecer o docente e a turma).
4. Observação da práxis pedagógica.
5. Planejamento para regência (elaboração dos 5 planos de aula, um para cada dia).
6. Realização da regência na turma indicada pelo pedagogo da escola concedente.
7. Elaboração do relatório final de estágio.

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. De acordo com a Lei nº 11.788/08, as atividades do estágio só podem começar após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio por todas as partes necessárias. O estágio não será validado e nem reconhecido retroativamente.

CLÁUSULA SEGUNDA. Participar de um estágio não cria um vínculo empregatício, ou seja, o estagiário não é considerado um funcionário da empresa (conforme o art. 3º da Lei nº 11.788/08).

Parágrafo primeiro. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a oportunizar experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado e com frequência regular no curso de graduação em que está matriculado.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio tem como objetivo proporcionar ao estudante a integração entre teoria e prática, a partir da vivência de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao aprimoramento profissional e pessoal e obedecendo ao Plano de Atividades elaborado acima.

Parágrafo único: As atividades de estágio devem ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7o, parágrafo único, o art. 3o, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam definidas as seguintes características do estágio:

a) O estudante estagiará respeitando o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, bem como observando a data inicial e final inserida no termo de compromisso, conforme o art. 10 da Lei n° 11.788 de 25/09/2008;

b) A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação do ESTAGIÁRIO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do Art. 10, §2o, da Lei n° 11.788 de 25/09/2008;

c) Para usufruir da redução prevista na alínea acima, o estagiário deverá comunicar previamente à Concedente os dias de avaliação, conforme calendário;

CLÁUSULA SEXTA. O estágio pode ser prorrogado através de um Termo Aditivo, que deve ser providenciado pelo menos 20 dias antes do término deste contrato e enviado para a coordenação do curso e para o e-mail centraldeestagio@unicaead.com.br.

Parágrafo primeiro. A prorrogação deve respeitar o prazo máximo total de 2 anos de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Se o estágio durar 1 ano ou mais, o ESTUDANTE terá direito a 30 dias de recesso (férias), preferencialmente durante as férias escolares, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA. Na vigência deste TCE e durante o estágio obrigatório, o ESTUDANTE estará protegido contra acidentes pessoais através do seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA NONA. Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) formalizar o termo de compromisso com o ESTUDANTE e a CONCEDENTE; b) avaliar se as instalações da CONCEDENTE são adequadas para a formação profissional do estagiário; c) designar um professor da área específica do estágio para atuar como orientador, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; d) exigir que o ESTUDANTE apresente, ao final período do estágio obrigatório ou a cada período de 6 (seis) meses, nos casos em que o estágio supervisionado tenha duração superior a seis meses, o relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Caberá à CONCEDENTE: a) providenciar relatório de atividades junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO; b) propiciar ao ESTUDANTE condições adequadas à execução de suas atividades; c) garantir ao ESTUDANTE o cumprimento das exigências escolares; d) proporcionar ao ESTUDANTE experiências teórico-práticas na sua linha de formação; e) permitir o acesso de docentes credenciados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação das atividades; f) designar profissional da área de formação do ESTUDANTE como supervisor de estágio; g) comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do ESTUDANTE que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária; g) comunicar e providenciar o desligamento do estudante das atividades do estágio, antes da finalização do prazo contido neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Caberá ao ESTUDANTE: a) executar com empenho o Plano de Atividades elaborado ; b) conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas; b)Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas; c)Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela CONCEDENTE; d) Informar a CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possam de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08); e) Informar a Instituição de Ensino, quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou em seu curso de formação. f) encaminhar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE uma via do presente instrumento devidamente assinado pelas partes; g) apresentação do relatório de atividades ao final período do estágio obrigatório ou a cada período de 6 (seis) meses, nos casos em que o estágio supervisionado tenha duração superior a seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O desligamento do estágio ocorrerá: a) automaticamente, ao término do estágio; b) a pedido do ESTUDANTE ou da CONCEDENTE, devendo ser realizado um termo de rescisão; c) em decorrência do descumprimento, por qualquer das partes, das condições presentes no TCE; d) d) por conclusão, abandono, trancamento de matrícula ou mudança do curso realizado pelo estagiário.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes interessadas assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, e mediante comunicação escrita.

Ipatinga 24/08/26

Adroaldo dos Reis Silva

ESTUDANTE

FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

REPRESENTANTE DA IES
FACULDADE ÚNICA LTDA
(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso)

MARIA MADALENA DOS SANTOS MELO
DIRETORA ESCOLAR
AUTORIZ. Nº 01045003

SUPERVISOR DE CAMPO DE ESTÁGIO
(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso/assinatura eletrônica com o registro do conselho profissional)

Luma Thaina Monteiro Pereira.

PROF. ORIENTADOR DE ESTÁGIO
FACULDADE ÚNICA LTDA
(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE
(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso/assinatura eletrônica)

PREFEITURA MUN. DE PIUMHI
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel, 332 - Centro
Piumhi/MG CEP: 37934-092